

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 22.206/2021

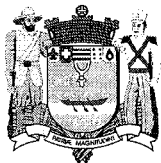
(Processo Administrativo Disciplinar)

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando 24/21 da Secretaria Municipal de Saúde, na qual relata que o servidor, Sr. **LUCAS DE PAULA**, atendente da ESF Horto Florestal, tem deixado de comparecer ao serviço sem causa justificada.

CONSIDERANDO ainda, que após solicitação, foi enviado o memorando de nº107/2021 do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, contendo o relatório de faltas dos últimos 12 (doze) meses e as folhas de frequência que apontam os dias em que o referido servidor se ausentou das suas atividades laborais e dos dias em que atrasou ou teve saída antecipada, são eles: período 12/03/2020 a 11/04/2020 - *1 hora de atraso (ônibus)*; período 12/05/2020 a 11/06/2020 - *41 minutos de atraso (ônibus)*; período 06/07/2020 a 05/08/2020 - *1 (um) dia (04/08/2020) e 3 horas de atraso*; período 06/08/2020 a 05/09/2020 - *1 hora 11 minutos de atraso, 40 minutos de saída antecipada*; período 06/09/2020 a 05/10/2020 - *foram descontados dois dias do ponto anterior (03 e 04/09) e (05/10 e 06/10 – enviado outro documento a Atenção Básica, Coordenadora Maria Carolina Codelo, do dia 16/10/2020, propondo a pagar esses dias, mas o mesmo não pagou os dias devidos) - computado 5 dias – 03/09, 04/09, 28/09, 02/10 e 05/10/2020*; período

SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

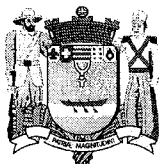
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

06/10/2020 a 05/11/2020 - *11 dias: 06, 08, 21, 22, 23, 27, 28 e 29/10, 03,04, e 05/11/2020, 2 horas e 48 minutos de saída antecipada e 2 horas e 47 minutos de atraso;* período 06/11/2020 e 30/11/2020 - *6 dias: 06, 13, 16, 20, 23 e 30/11 e 1 hora e 57 minutos de atraso;* período 01/12/2020 a 05/01/2021 - *24 dias: 01 a 23/12/2020 e 04/01/2021, totalizando no período de 12 meses, 47 (quarenta e sete) dias de faltas injustificadas,* cabendo ressaltar, que deste total, o referido servidor não compareceu ao trabalho durante todo o mês de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no **“art. 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”** e seu inciso **“I - comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado;”** e revelam a prática de conduta vedada prevista no **“art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:”** e seus incisos **“IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada”** e **“XIX - exercer ineficientemente suas funções”;** e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no **“art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:”** e seus incisos: **“II - abandono de cargo;”** que está descrito no **“art. 219 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor(a) ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”** ou em seu inciso: **“XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do Servidor **LUCAS DE PAULA**, matrícula: **7248**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Requisitar a folha funcional do (a) acusado(a).
4. Arrolar como testemunhas a **Sra. Camila Rosa Pereira**, que deverá ser ouvida oportunamente;

P. M. de Lorena, 05 de fevereiro de 2021.


SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.